



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.681-A, DE 2007

(Do Sr. Walter Pinheiro)

Inclui a data de 25 de junho de 1822 no calendário oficial de efemérides históricas do Brasil; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica incluída no calendário de efemérides históricas do Brasil a data de 25 de junho de 1822 - marco da primeira tentativa brasileira de independência de Portugal, na cidade de Cachoeira, na Província da Bahia.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo, em complemento ao 7 de setembro – Independência do Brasil – será tão-somente uma celebração em prol da verdade histórica.

Art 2º. As instituições educacionais, públicas e privadas, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como os livros didáticos de História do Brasil, farão menção à data de 25 de junho de 1822 e ao seu significado histórico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como bem mostra o estudo realizado pelo historiador brasileiro, Professor Manoel Passos Pereira, a independência brasileira do jugo político português começa com a resistência que se deu na cidade de Cachoeira, na Província da Bahia, no recôncavo baiano, na data de 25 de junho de 1822.

Nessa importante data, esquecida dos nossos historiadores e, portanto, sem registro nos nossos livros didáticos de História do Brasil, tampouco lembrada pelas escolas, um grupo de bravos brasileiros da cidade de Cachoeira, na Província da Bahia, em pleno recôncavo baiano, perfilou-se diante das tropas portuguesas e, com a resistência dos moradores, a idéia de independência foi amadurecida e fortalecida no seio da Nação.

Os fatos que antecederam o 25 de junho de 1822 indicam que os portugueses, sob o Comando das Armas da Bahia, tendo à frente o Brigadeiro Luís Ignácio Madeira de Melo, passaram a perseguir com violência os brasileiros que se mobilizavam em prol da independência do Brasil. E após reprimir a população de Salvador, os portugueses tentaram atacar o recôncavo baiano, onde

oficiais baianos, proprietários de engenho e escravos organizaram-se frente aos então opressores lusitanos.

Esse movimento de resistência manteve a vila de Cachoeira longe do domínio português, e nesse mesmo dia, em sessão pública da Câmara, foi proclamado D. Pedro I, filho de D. João VI, o Regente do Brasil. Seguiram-se atos de confronto, mas ao mesmo tempo começava a se firmar o espírito de independência de toda a Nação.

Cachoeira, patrimônio histórico nacional merece, então, ser lembrada como fulcro dos acontecimentos que culminaram no 7 de setembro daquele mesmo ano.

Nada mais justo, portanto, do que inscrever essa data, - que antecede de dois meses e meio o Dia do Grito de Independência, por D. Pedro I, nas cercanias da cidade de São Paulo, no dia 7 de setembro de 1822 -, no calendário oficial das efemérides históricas da Nação.

Trata-se, afinal, não de instituir um dia de ponto facultativo, tampouco de feriado, mas de tão-somente registrar uma celebração em nome da restauração da verdade histórica.

Assim, espero contar com o apoio dos meus nobres pares nesta Casa, no sentido de aprovar a proposta legislativa que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2007

Deputado Walter Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Walter Pinheiro *incluir a data de 25 de junho de 1822 no calendário oficial de efemérides históricas do Brasil.*

A referência a esta data como marco da primeira tentativa brasileira de independência de Portugal, ocorrida na cidade de Cachoeira, no Estado

da Bahia, constituirá uma celebração em todo o território nacional. As instituições educacionais, em todos os níveis de ensino, e os livros didáticos de História do Brasil farão menção a esta data destacando o seu significado histórico no período que precedeu a Independência do Brasil.

Na justificação destaca o Autor:

“Esse movimento de resistência manteve a vila de Cachoeira longe do domínio português, e nesse mesmo dia, em sessão pública da Câmara, foi proclamado D. Pedro I, filho de D. João VI, o Regente do Brasil. Seguiram-se atos de confronto, mas ao mesmo tempo começava a se firmar o espírito de independência de toda a Nação”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 24/08/2007 a 03/09/2007. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O conhecimento da história de uma nação ou de um povo nos permite dimensioná-los no tempo e no espaço. As datas significativas para cada grupo humano, sejam religiosas, sociais ou históricas passam a ser marcos de referência para a compreensão das suas identidades. As datas comemorativas se relacionam a fatos ou personagens históricos de uma época, mas, às vezes são modificados em outra época, em virtude de novos fatos, geralmente associados à política vigente. Assim temos o 7 de setembro que se manteve antes e depois da fase republicana, porém modificou os homenageados e a concepção dos responsáveis pela criação da nação brasileira. Também Tiradentes, *alçado a herói nacional após a implantação do regime republicano, não era personagem mencionado sequer nas aulas de História no decorrer do período imperial do século XIX.*

A expressão utilizada pela Profª Circe Bittencourt, no *Dicionário de Datas da História do Brasil*, de que *datas são suportes da memória*, nos dão uma dimensão da pontuação que pode e deve ser feita, considerando uma linha de tempo, para rememorar a história. Todo o fato histórico é permeado de outros fatos históricos preparatórios, que em uma cadeia de acontecimentos se posicionam em antes, durante e depois.

Ao pensarmos a Independência do Brasil ocorrida em 7 de setembro de 1822, na cidade de São Paulo, não podemos deixar de relacioná-la ao retorno de D. João VI a Portugal, quando as Cortes de Lisboa pretendiam recolonizar o Brasil e exigiam a volta do regente D. Pedro. A primeira grande

manifestação de resistência a este ato foi o Dia do Fico, em 9 de janeiro de 1822, quando D. Pedro desobedece à determinação de Portugal e permanece no Brasil.

Outro fato histórico pouco conhecido se dá no município de Cachoeira, no Estado da Bahia que, pioneiramente, declara adesão a D. Pedro, desconhecendo a autoridade do Brigadeiro português Ignácio Luiz Madeira de Melo. Com o apoio de outras Vilas, as forças municipais compostas por oficiais, proprietários de engenho e escravos lideraram um movimento revolucionário contra o regime português, proclamando a nacionalidade brasileira.

A Câmara Municipal de Cachoeira aclamou o Príncipe D. Pedro, Regente do Brasil. Diante disso *uma escuna de guerra portuguesa que se achava no Porto atirou contra a Vila, o que causou indignação geral. (...) Certo número de homens valentes dirigiram-se para a escuna, tomaram-na e houve ainda tiroteios entre partidários da causa nacional e da lusitana, resultando de tudo, em 25-6-1822, a organização de uma Junta Conciliatória de Defesa. Esta nova Junta logo se dirigiu ao Príncipe Regente manifestando sua adesão,* (Dicionário Brasileiro de Datas Históricas).

Cachoeira, pelo seu passado histórico, foi distinguida com o título de Cidade Monumento Nacional pelo Decreto nº 68.045, de 13 de janeiro de 1971. Foi por duas vezes sede do governo da Bahia, em 1822 e 1837. Está associada à história do Brasil como a primeira *Vila* que proclamou D. Pedro I como Regente do Brasil.

No momento em que se aproximam as comemorações alusivas ao bicentenário da chegada da Família Real Portuguesa ao Brasil (1808-2008) e de nossa emancipação política, é preciso resgatar estes fatos históricos que não tiveram o devido registo nos livros de história e que bem demonstram o interesse do povo baiano na luta pela Independência de nosso País.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 1.681, de 2007.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.681/07, nos termos do parecer da relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis - Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2007.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO